



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, N° 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 -000



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.002.027.001 /SRP

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

Senhor Proponente:

Visando a comunicação futura entre o Município de Tutóia/MA e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha facultativamente o recibo de entrega do edital e remeta ao Setor de Licitações por meio do e-mail: cpltutoia2017@gmail.com.

O proponente interessado no certame deverá acompanhar DIARIAMENTE pelo site do Diário Oficial do Estado: alterações do edital, esclarecimentos e resposta de recursos.

Advertência: A municipalidade de Tutóia/MA adverte a todos os participantes que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado, aplicando multas, sanções e suspendendo empresas de participarem de certames licitatórios. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas participantes.

Recebemos, nesta data cópia do instrumento convocatório e seus Anexos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N°. 2020.002.027.001/SRP**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação serão recebidos pelo Pregoeiro às 08h:30 min. (oito horas e trinta minutos) do dia 10/03/2020, na sala de licitações da PMT, situada à Rua Magalhães de Almeida n° 251 – Bairro - Centro/Tutóia/MA.

Tutóia/MA, _____/_____/2020.

Assinatura

OBS.:

A falta de preenchimento deste recibo bem como seu não envio como orientado acima, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação direta aos licitantes de eventuais retificações / modificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, sendo que as retificações/informações sempre que ocorrerem e mudarem substancialmente o conteúdo editalício será publicado na imprensa oficial.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, N° 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 -000



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.002.027.001/SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020/CPL/PP/SRP	
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., GESTÃO E PLANEJAMENTO.	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO/FIBRA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIABILIZAR O ACESSO, ENTREGUES PELO SISTEMA DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE NOS PONTOS DE ACESSO., conforme Termo de Referência, ANEXO I , mediante assinatura de ata com força de contrato, tudo conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, ANEXO I do presente edital.	
DATA DA LICITAÇÃO: 10.05.2020	HORÁRIO: 08h:30 min.
LOCAL: Sala de Sessão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tutóia (MA), situada na Rua: Magalhães de Almeida, N° 251, Bairro: Centro Tutóia/MA CEP: 65.580-000.	





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



ASSUNTO		ITEM
PREÂMBULO		01
DO OBJETO		02
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		03
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO		04
DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO		05
DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO		06
DA PROPOSTA DE PREÇOS		07
DA HABILITAÇÃO		08
DA SESSÃO DO PREGÃO		09
DOS RECURSOS		10
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO		11
DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		12
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		13
DO CONTRATO		14
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS		15
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES		16
DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS		17
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		18
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		19
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS		20
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		21
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS		22
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	
II	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO	
III	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA	
IV	DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA	
V	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO	
VI	DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA	
VII	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	
VIII	CARTA PROPOSTA COMERCIAL	
IX	PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS	
X	DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO	
XI	MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação / Pregão.

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Município de Tutóia/MA.

FISCALIZAÇÃO: Município de Tutóia/MA ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

MICROEMPRESA OU ME: É a pessoa jurídica que obtenha um faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que define os critérios para enquadramento das empresas no SIMPLES.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU EPP: É a pessoa jurídica que obtém o faturamento bruto anual superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos.

EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão.

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato.

PMT: Prefeitura Municipal de Tutóia/MA.

DOE: Diário Oficial do Estado.

PTM: Portal de Transparência do Município.

ABNT: Associação Brasileira de Normas e Técnicas.

INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicação.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, N° 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.002.027.001 /SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO. por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 1.100/2019, comunica aos interessados que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)** do tipo **MENOR PREÇO**, para o fornecimento dos produtos do objeto especificado no ANEXO I deste Edital, o qual será regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e suas alterações posteriores e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 123/2013 e alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, ou de expediente normal, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Tutóia/MA.

1.5. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor dos produtos pelo recolhimento e descarte dos materiais, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO**.

1.6. A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição para consulta, e poderá ser obtido pelos interessados na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA das 08:00 às 12:00 horas, o qual pode ser adquirido na forma impressa, pago através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou retirados gratuitamente na sua forma digital, desde que o interessado disponha de uma mídia removível (pendrive). O mesmo, ainda, estará disponível através do site <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/servicos/licitacao-web> ou www.tutoia.ma.gov.br.

OBS.: O Pregoeiro poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.





2- DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO/FIBRA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIABILIZAR O ACESSO, ENTREGUES PELO SISTEMA DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE NOS PONTOS DE ACESSO., conforme Termo de Referência, **ANEXO I**, mediante assinatura de ata com força de contrato, tudo conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente edital.

2.1.1. Os materiais ofertados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANATEL, etc... - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.1.2. Os itens listados no **ANEXO I** não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Têm quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do **ANEXO I** e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos todas as licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do **ANEXO I**. O Município de Tutóia não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte das licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

2.1.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionada no Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento.

2.1.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

2.1.5. As entregas deverão ser feitas de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias.

2.1.6. O fornecedor ficará obrigado a substituir qualquer produto que não atenda as condições estipuladas no Termo de Referência.

2.1.7. Nenhum produto poderá ser entregue pelo fornecedor sem a devida solicitação por escrito das Secretarias.

2.1.8. De acordo com o quantitativo e discriminação do objeto aqui pretendido foi realizada pesquisa e encaminhados ao Setor de Licitação, após análise da área competente, estimar-se-á o valor para tal licitação, considerando base nos preços de mercado, conforme Planilha de Preços.

2.1.9. Os valores estimados foram feitos através de cotação em Site especializado em pesquisa de preços: www.bancodeprecos.com.br, realizada no dia 05 A 06 de fevereiro de 2020, e que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Administração, obtidos através de média aritmética



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



simples dos valores, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo. Valores praticados no mercado e no âmbito da administração pública. Valor total estimado: **R\$ 240.638,80 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)** sendo:

SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

ITEM	RADIO / FIBRA	VELOC.	ADM	SAÚDE	EDUC	QTD. TOTAL	VLR. UNIT	VLR TOTAL	MESES	VLR. GLOBAL
			QTD	QTD	QTD					
01	RADIO	10 MB	10	04	10	24	R\$ 286,50	R\$ 6.876,00	12	R\$ 82.512,00
02	FIBRA	50 MB	06	03	09	18	R\$ 480,00	R\$ 8.640,00	12	R\$ 103.680,00
03	FIBRA	100 MB	02	01	01	04	R\$ 672,35	R\$ 2.689,40	12	R\$ 32.272,80

SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO

ITEM	RADIO / FIBRA	VELOC.	ADM	SAÚDE	EDUC	QTD. TOTAL	VLR. UNIT	VLR TOTAL
			QTD	QTD	QTD			
04	RADIO	10 MB	10	04	10	24	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00
05	FIBRA	50 MB 100 MB	08	04	10	22	R\$ 517,00	R\$ 11.374,00

2.1.10. Os itens (01 e 02), constante do anexo serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.1.11. “Cota Reservada” os itens (03, 04 e 05) serão destinados exclusivamente para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 123/2013 e alterações posteriores e 155/2016. Portanto, somente MEI’s, ME’s e EPP’s poderão apresentar proposta.

3- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O Registro de Preços será formalizado por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do ANEXO XI e nas condições previstas neste Edital.

3.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante deste certame terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esclarecimentos Iniciais:

4.1.1. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



4.1.2. Nesta licitação, será firmada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis; caso necessite, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, e demais Secretarias, efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.1.3. **Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.**

4.1.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

4.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

4.3. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste Edital.

4.4. Será vedada a participação de empresas:

- a) em consórcios;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- c) suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- d) com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura de Tutóia.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, de segunda a sexta-feira das 08h:00 às 12h:00 horas, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro, Tutóia (MA), cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

5.2 Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos e impugnação por intermédio de fac-símile, correios ou via e-mail ou qualquer meio eletrônico.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.

6 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



6.1. A sessão pública de processamento do Pregão será conduzida pelo PREGOEIRO e pela EQUIPE DE APOIO e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2. O processamento deste Pregão observará, sequencialmente, as etapas abaixo:

6.2.1 DO CREDENCIAMENTO

6.2.1.1. O credenciamento terá início às 08h:30min. (oito horas e trinta minutos) do dia 10 de março de 2020, o prazo para recebimento da documentação de habilitação para credenciamento deverá permanecer aberto, por 15 minutos após horário de início, ou seja, até às 08h:45min. (oito horas e quarenta e cinco minutos) pois assim viabiliza-se o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Administração, aumentando-se, dessa forma, o número de participantes em prol do interesse público.

6.2.1.2. Não haverá tolerância para atrasos, não sendo permitida a participação de licitantes que cheguem após o término do horário fixado para credenciamento. Rigorosamente após o término da fase de credenciamento, se dará início aos trabalhos de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta e Documentos de Habilitação.

6.2.1.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

b) **Procuração particular ou carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no **ANEXO II**, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

b.1) Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles.

c) Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.2.1.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.2.1.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ou que se ausentar da sessão ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de todos os





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



demais atos de representação no certame.

6.2.1.7. Os credenciados deverão apresentar Declaração, em separado dos envelopes, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2013 e alterações posteriores, **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constate do ANEXO III deste Edital. A não entrega da referida Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2013 e alterações posteriores.**

6.2.1.8. As **cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2013 e alterações posteriores, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, **Declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.**

6.2.1.9. Os credenciados deverão entregar ao Pregoeiro “Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos de Habilitação”, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme definidas na Lei Complementar nº 123/2013 e alterações posteriores e no caso de cooperativas, conforme Lei 11.488/2007. A referida declaração deve constar fora dos envelopes.

6.2.1.9.1. De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2013 e alterações posteriores, de 07 de agosto de 2014, a qual alterou e regulamentaram dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, nas licitações com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), deverão ser ofertadas, exclusivamente, às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pela lei. Caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresa de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, não se aplicará o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, 123/2013 e alterações posteriores e 155/2016.

6.2.1.9.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação prévia.

6.2.1.9.3. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;

6.2.1.10. A falta de apresentação da Declaração de Habilitação somente poderá ser suprida, em sessão, por representante legal com poderes expressos para firmar compromissos em nome da licitante;

6.2.1.11. Aquele que ensejar declaração falsa nos subitens 6.2.1.6, 6.2.1.7 e 6.2.1.8., ou que dela tenha conhecimento, nos termos do art. 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, garantidos o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.2.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos 02 envelopes, contendo as propostas preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis,





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.002.027.001/SRP

ENVELOPE “1” – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.002.027.001/SRP

ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

ENDEREÇO:

6.2.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no original ou através de cópia autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro e por servidor integrante da Equipe de Apoio, em até 24 horas da abertura da sessão.

6.2.2.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.2.2.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.2.2.5. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

6.2.2.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser datilografada ou emitida por computador, no idioma português do Brasil, apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar, preferencialmente, numeradas sequencialmente (ex: 1/10, 2/10... 10/10) e rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da licitante, devendo conter:

- a) o número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato comercial;
- b) devem ser indicados, preferencialmente, número do fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como o nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF, Cédula de Identidade e cargo na empresa e os dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), caso lhe seja adjudicado o objeto;
- b.1)** caso as informações de que trata esta alínea “b” não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente;
- c) o **preço unitário e total de cada item cotado**, expressos em algarismos e o **preço global**, expresso em algarismos e por extenso, em moeda nacional, podendo conter até duas casas decimais após a vírgula. Em caso de divergências entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário;
- d) o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua entrega;
- e) A proposta deverá ser apresentada no formato do Termo de Referência ou conforme **ANEXO IX**, e conter o item, especificação do produto, marca do produto, quantidade, valor unitário e valor total.
- f) **DECLARAÇÃO EXPRESSA** de que os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- g) A proposta ajustada da licitante vencedora do certame deverá ser apresentada, também, em meio eletrônico.

7.2. A ausência da “**DECLARAÇÃO EXPRESSA**” contida nas alíneas “**f**” do item **7.1.**, acima, poderá ser suprida durante a sessão do pregão, subscrita pelo titular da empresa com poderes para fazê-lo ou pelo representante legal credenciado; a “**DECLARAÇÃO EXPRESSA**”, assim formalizada, será objeto de registro em ATA.

7.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas, apenas, aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, tais como erros de digitação, de soma, etc.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital, inclusive vantagens com base na proposta do concorrente.

7.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

7.7. Será desclassificado do certame aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências estabelecidas neste edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. PARA AS LICITANTES CADASTRADAS NO SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES:

8.1.1. A habilitação das licitantes, neste caso, está condicionada à constatação de que no ato da abertura dos respectivos envelopes apresentem situação de regularidade junto ao SICAF, verificada mediante consulta “ON-LINE”, além dos demais documentos Habilitação relativos à qualificação técnica, econômica financeira e demais declarações exigidas.

8.2. PARA AS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

8.2.1. Fica facultado às licitantes que não se enquadrarem na hipótese prevista no item **8.1**, a participação no certame com a apresentação dos documentos a seguir relacionados, dentro do envelope “2” (Documentos para Habilitação):

8.2.2. Neste caso a documentação de habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 6.2.2.1** deste Edital. O envelope deverá conter os documentos originais ou cópias autenticadas, enumerados a seguir:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.5. Alvará de funcionamento e localização, dentro do prazo de validade.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:

a) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e pela Dívida Ativa da União, inclusive **INSS**.

8.4.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



(cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, relativa a:

- a) Certidão Negativa de Débitos;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa.

8.4.4.1. Quando a certidão for emitida por estado que forneça certidão-padrão/única, esta será aceita, desde que comprove que o licitante está **quite** com os **tributos** estaduais.

8.4.4.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, relativa a:

- a) Certidão Negativa de Débitos;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa.

8.4.4.3. Quando a certidão for emitida por município que forneça certidão-padrão/única, esta será aceita, desde que comprove que o licitante está **quite** com os **tributos** municipais.

8.4.4.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do **FGTS**.

8.4.4.5. Prova de inexistência de inadimplemento junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – **CNDT**.

8.4.4.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4.4.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar As licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.4.9. Como se tratam de Pessoa Jurídica os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.4.4.10. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.4.11. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.4.4.12. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4.4.13. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.4.4.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.4.15. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.4.16. Pregoeiro não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, podendo o mesmo suspender a sessão.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e chancelados pela Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e registrado na Junta Comercial.

8.5.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, registrados e chancelado na Junta Comercial do seu Estado;

8.5.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.5.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), que serão apresentados pela licitante, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **capital social ou patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento), no mínimo**, do valor total arrematado da licitação.

8.5.8. Deverá ser apresentada Certidão de Regularidade do contador ou responsável técnico que assinou o balanço patrimonial, perante o Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.9. Certidão *Específica e Simplificada* expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada com todas as averbações realizadas pela licitante perante o órgão, com data não inferior a 60 (sessenta) dias da sua emissão.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrado através de atestado (s) de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado satisfatoriamente o fornecimento dos produtos objeto dessa licitação. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

8.6.2. O atestado deverá conter a identificação do signatário, a ser apresentado com firma reconhecida e, preferencialmente, em papel timbrado do declarante, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado. Atestados emitidos por Autoridades Públicas dispensam reconhecimento de firma.

8.6.3. A Comissão poderá exigir dos LICITANTES documentos originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovações ou informações adicionais, desde que visem a ilustrar ou detalhar alguma informação já prestada nos documentos anteriormente apresentados.

8.6.4. A licitante deverá apresentar Licença ou Autorização para Prestar os Serviços, objeto desta licitação, expedido pelo Ministério das Comunicações ou pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

8.7. Apresentar comprovação da licitante de possuir profissional (ais) de nível superior na área de engenharia elétrica, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica com o respectivo acervo averbado pelo CREA, que comprove(m) ter o(s) citado(s) profissional(is), executado serviços de engenharia de características técnicas compatível com a do objeto;

a) O vínculo do responsável técnico - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a.1) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" devidamente autenticada em cartório.

a.2) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, com chancela ou autenticidade de certificação.

a.3) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

8.7.1. Indicação das instalações, acompanhada de documento idôneo comprobatório da existência da sede





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



da licitante, (ex: **escritura pública, contrato de locação, talão de energia, água, telefone, etc...**), além de fotos de sua estrutura física e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal, da relação de máquinas, equipamentos e da infraestrutura disponível e considerados essenciais como de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, Internet, em virtude da necessidade de célere comunicação com o contratado, tudo para um melhor cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, conforme **ANEXO X – Declaração de Instalações.**

8.7.2. A declaração falsa constatada pelo Pregoeiro e equipe acarretará ao licitante o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

8.7.3. Deverá ser apresentada, ainda, para fins de habilitação, as seguintes Declarações:

8.7.4. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO VI.**

8.7.5. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação, na forma do **ANEXO V.**

8.7.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, na forma do **ANEXO VII.**

8.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, até 24 horas da abertura da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

8.7.1. Se, no curso da sessão, houver a apresentação, por qualquer licitante, de documento(s) por cópia simples, o(s) qual (is) deveria(m) estar autenticado(s) na forma do item anterior, o Pregoeiro ou um membro da equipe de apoio procederá à sua autenticação, caso o licitante esteja em poder do documento original para confronto, registrando o ocorrido na Ata da sessão;

8.7.2. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação.** Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.10. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio do Pregoeiro.

9- DA SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento conforme os subitens: 6.2.1.1 e 6.2.1.2, e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de Habilitação.

9.1. Do exame de conformidade das propostas, da compatibilidade dos preços e do critério de julgamento.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



- 9.1.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará:
- 9.1.1.1. A conformidade das mesmas, em estreita correlação com os requisitos objetivos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/02;
- 9.1.1.2. A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei nº. 10.520/02 c/c art. 10, III e Decreto Federal nº 7.892/2013, tendo como base o parâmetro mercadológico constante de orçamento elaborado pelo órgão solicitante.
- 9.1.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.1.2.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 9.1.2.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- 9.1.2.3. Contiverem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que **não** venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação apresentada pelo licitante que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado;
- 9.1.2.3.1. A viabilidade da proposta será comprovada mediante apresentação, pelo licitante, de planilha de custos, ou demonstração de estar executando contrato com valor similar ou, ainda, a demonstração da existência de contrato similar, de concorrente seu com outro órgão da Administração Pública;
- 9.1.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 9.1.4. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra dos materiais objeto deste Pregão a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;
- 9.1.5. Passada a fase do exame da conformidade das propostas e da compatibilidade dos preços, o julgamento das propostas será pautado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os preços unitários de cada item, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste edital;
- 9.1.6. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances;
- 9.1.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes novo prazo para apresentação de novas propostas, escoimadas dos vícios que ensejaram a sua desclassificação;

9.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.2.1. Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as regras estabelecidas neste edital, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;
- 9.2.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem: 9.2.1., o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluída a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 9.2.3. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



transcorrerá normalmente, com dois licitantes na fase de lances;

9.2.4. No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

9.3. DOS LANCES VERBAIS E DA NEGOCIAÇÃO

9.3.1. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta classificada, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação quanto ao menor preço e à adjudicação.

9.3.2. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes, sendo que será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.3.4. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.3.6. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3.7. Após a etapa de lances, **sendo verificada a ocorrência de empate**, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, definidas pela Lei Complementar nº. 123/2013 e alterações posteriores, nos termos art. 44 do referido diploma legal e cooperativas, definidas na Lei 11.488/2007.

9.3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

9.3.8. Para efeito do disposto no subitem 9.3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.8.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa **mais bem classificada** será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.8.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.8.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa **mais bem classificada**, nos termos do subitem 9.3.8.1, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame **ou** apresente proposta de preço inaceitável **ou** deixe de atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará, dentre as empresas **remanescentes** que porventura se





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



enquadrem na hipótese do subitem 9.3.7.1, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** para o exercício do mesmo direito previsto no subitem 9.3.8.1.

9.3.9. O procedimento previsto no subitem 9.3.8.3 será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital **ou** até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte **que se enquadre na hipótese do subitem 9.3.7.1**.

9.3.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens 9.3.7 e 9.3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da **proposta originalmente vencedora do certame**.

9.3.11. O disposto no subitem 9.3.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.12.1. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.4. DA DECISÃO SOBRE A ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de forma crescente. O PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme dispõe o art. 4º, XI, da Lei n.º 10.520/02. Após, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

9.4.2.1. Ensejando a fase de lances alterações quanto ao valor inicialmente ofertado na proposta, o Pregoeiro procederá à verificação da aceitabilidade do preço final apresentado pela primeira proposta classificada para cada item, nos mesmos moldes dispostos no subitem 9.1.1.2 deste edital;

9.4.2.2. Sendo o preço final ofertado considerado inexequível, o PREGOEIRO colocará o lance sob diligência, observado o disposto no subitem 9.1.2.3.1., motivo pelo qual a sessão será suspensa, concedendo o Pregoeiro prazo razoável para que o licitante demonstre a exequibilidade da respectiva proposta;

9.4.3. Sendo o preço final ofertado excessivo, este será considerado não aceitável, nos termos do art. 4º, incs. XI e XVI, da Lei n.º 10.520/02, procedendo-se ao exame da oferta subsequente;

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a licitante que ofertou o menor preço será declarada vencedora;

9.4.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado;

9.4.6. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



9.5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.5.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, a ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação.

9.5.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.5.3. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser protocolados ao Pregoeiro (setor de Licitação), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

9.5.5. Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos e impugnação por intermédio de fac-símile, correios ou via e-mail ou qualquer meio eletrônico.

9.5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão publicadas no Portal da Transparência do Município de Tutóia/MA, (tutoia.ma.gov.br) para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar de o certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Somente será recebido o recurso após a fase de habilitação, com a respectiva declaração do vencedor. Nesta fase, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em sessão, podendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente, ficando, desde já intimado da sessão a apresentar suas contrarrazões.

10.2. Os recursos administrativos impetrados deverão ser protocolados diretamente na Sala de Licitação/Pregão, no prazo previsto na Lei de Licitações, não sendo aceitos recursos administrativos ou qualquer outra manifestação por meio de via postal, fac-smile, e-mail ou outro meio eletrônico.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente externo.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

10.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Chefe do Executivo Municipal a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

10.7. Da reunião do Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pelo Chefe do Executivo





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



Municipal;

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Executivo Municipal procederá à adjudicação e homologação deste Pregão na forma da legislação pertinente.

11.3. A homologação do resultado deste Pregão não implicará em direito à contratação;

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.1.1. A Ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do **ANEXO XI**, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº. 8.666/93.

12.2. A **Comissão Permanente de Licitação - CPL** convocará formalmente os fornecedores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2.1. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

12.2.2. O prazo previsto no subitem **12.2.** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

12.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato dos Secretários Municipais.

13.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14 - DO CONTRATO

14.1. As cláusulas gerais da Ata de Registro de Preços constam do **ANEXO XI**.

14.2. O prazo para assinatura da Ata será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do Instrumento Contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

14.4. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços este Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.5. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.6. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial.

14.9. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

15 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1- A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitidos os pedidos.

15.1.1 - Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

15.2 - A convocação do fornecedor, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado e/ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.3.1. Quando comprovada uma dessas hipóteses anteriores, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, poderá indicar o próximo fornecedor caso haja, e será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de





penalidades.

16 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

17 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

17.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.5. Na hipótese do parágrafo anterior, a Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

17.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

17.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

17.6.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

17.7. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

18.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho e autorização de fornecimento, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

18.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O (s) pagamento (s) será (ão) realizado (s) conforme estabelecido no **ANEXO XI, Ata de Registro de Preços**, em moeda corrente nacional, em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação do documento de cobrança, desde que devidamente atestado o seu fornecimento, por meio de crédito na conta corrente de titularidade do proponente vencedor, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração;

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Se o vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitá-la, ou se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

20.1.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE TUTÓIA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 20.1.1.;

20.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o **MUNICÍPIO DE TUTÓIA** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

20.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de falta que acarrete a rescisão do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sempre que a licitante ressarcir o **MUNICÍPIO DE TUTÓIA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

20.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

20.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE TUTÓIA** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;





20.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de 2020, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, na forma do §2º, art. 7 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

22 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos ou execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

22.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do produto ou execução dos serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados.

22.3. A Secretaria Requisitante, através de um fiscal designado, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos ou serviços contratados).

22.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos ou serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

22.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos produtos ou execução dos serviços e do contrato.

22.6. A verificação da adequação do fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

22.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



23 - DA OBSERVAÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. A Lei nº 12.349/2010 introduziu a expressão “desenvolvimento nacional sustentável” ao caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o que leva à constatação de que a licitação sustentável impõe-se como caminho inexorável a ser percorrido.

23.2. De qualquer sorte, o desafio não se mostra simples e vai além de garantir a segurança jurídica, que já conta com consideráveis avanços, porquanto visa a alcançar, especialmente, a esfera das especificações na preparação da licitação. Os critérios de sustentabilidade, a serem estabelecidos nos termos de referência, tornam todos os setores da instituição responsáveis em especificá-los, além de exigir do agente tomador de decisão, na elaboração, uma análise acurada de todos os aspectos que envolvem a contratação, tais como motivação da aquisição, características do produto ou serviço, impactos da utilização e descarte, etc.

23.3. A licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

23.3.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução/fornecimento dos serviços/produtos, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

23.3.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA.

23.3.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48138, de 08/10/2003.

23.3.4. Observar a resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

23.3.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a de manuseio do objeto licitado e serviços de entrega;

23.3.6. Realizar a separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006.

23.3.7. Respeitar as Normas Brasileira – NBR publicadas pela associação Brasileiras de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, e Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposta na resolução CONAMA nº 257, de 30/06/1999.

23.3.8. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

23.3.9. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

23.3.10. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

23.3.11. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens devam





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.

23.4. De acordo com o referido Guia de Compras Públicas Sustentáveis da Fundação Getúlio Vargas, devem-se observar três fatores:

1. Primeiro, deve ser avaliada a real necessidade da aquisição pretendida;
2. Segundo, a decisão deve levar em conta as circunstâncias sob as quais o produto ou serviços foi gerado, considerando os materiais de produção, as condições de transporte, entre outros;
3. Terceiro, deve ser feita uma avaliação em relação ao seu futuro, ou seja, como o produto ou serviços pretendido se comportará durante sua fase útil e após sua disposição final.

23.5. Nas licitações e demais formas de contratações promovidas pela Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, são observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

- ⇒ Preferência por produtos ou serviços de baixo impacto ambiental;
- ⇒ Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- ⇒ Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
- ⇒ Aquisição de produtos ou serviços e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;
- ⇒ Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos ou serviços a serem adquiridos;
- ⇒ Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

24.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

24.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



24.6. Ao Chefe do Executivo Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitação.

24.8. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial, quando for o caso, ou mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico; a critério da Comissão Permanente de Licitação. As informações colhidas no ato de aquisição do Caderno de Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da Comissão Permanente de Licitação.

24.9. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou na forma do item anterior.

24.10. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do serviço, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas as propostas.

24.11. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

24.12. Havendo divergência entre os preços unitários e os totais prevalecerão os primeiros, sendo corrigido o total; e, havendo discrepâncias entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

24.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

24.14. Em caso de dúvida ou divergência entre o texto do Edital e o TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá o texto do Edital.

24.15. Farão parte integrante do Contrato oriundo deste Pregão, independentemente de sua transcrição, a proposta da (s) licitante (s) adjudicatária (s), bem com o presente Edital e os seguintes anexos:

ANEXOS	
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
III	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
IV	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE HABILITAÇÃO
V	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
VI	DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VII	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
VIII	CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL
IX	PLANILHA DE PREÇO
X	DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO
XI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



Tutóia (MA), 27 de fevereiro de 2020.

Jeová Silva da Hora
Pregoeiro – CPL/PMT





ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.002.027.001/SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação para o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO/FIBRA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIABILIZAR O ACESSO, ENTREGUES PELO SISTEMA DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE NOS PONTOS DE ACESSO, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Gestão e Planejamento e Secretaria de Saúde do Município de Tutóia.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) As disposições constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com base nos seguintes normativos: Lei nº 10.520/2002 e 5.450/2005, e Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Instrução Normativa nº 02/2008 e alterações, e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento;
- b) Lei 10.520/02, de 17 de julho 2002;
- c) Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores;
- d) Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações Lei 147/2014 e 155/2016;
- e) Subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, (Licitação e Contratos na Administração Pública) com suas alterações;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

✓ A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet faz-se necessário para que estas Secretarias municipais possam usufruir dos benefícios oferecidos pela internet, especialmente no que tange as condições da licitação e a contratação que se seguirá com o licitante vencedor.

✓ Estas Secretarias de Administração, Gestão e Planejamento e Saúde, como parte integrante da Administração Pública Municipal, vem assegurar os trabalhos desenvolvidos em tempo hábil pela modernização tecnológica nos processamentos das informações e dos dados a serem gerados pelas unidades administrativas, através dos meios de acesso a rede mundial de computadores, em contra ponto, para execução das tarefas e dos serviços eletrônicos e digitais adquiridos dos pontos de internet a ser licitados e contratados.

✓ Com o Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, regulamentando a licitação,





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, e a IN nº 206, de 18 de outubro de 2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, art. 1º e os incisos I a IV, estabelecem prazos para que os municípios utilizem obrigatoriamente as licitações eletrônicas nas modalidades do que trata a Instrução Normativa, acima mencionada.

✓ A utilização da internet permitirá a otimização dos serviços, agilidade nas informações, economicidade nas compras licitatórias, bem como se justifica a viabilização do acesso das informações em tempo real, tornando o serviço público eficazes, eficiente e efetivo, na forma discriminada neste Termo de Referência que tem por finalidade a Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Rádio/Fibra, com a disponibilização de Equipamentos para viabilizar o acesso, entregues pelo Sistema de Comodato, Instalação, Configuração, Manutenção e Suporte nos pontos de acesso, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Gestão e Planejamento e Secretaria de Saúde do Município de Tutóia.

4. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 4.1 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviços e encaminhará a Contratada.
- 4.2 – Recebidas as Ordens, a Contratada deverá instalar imediatamente os links nos locais especificados nas especificações deste Termo de Referência, obedecendo à velocidade estabelecida para cada links e em perfeito funcionamento.
- 4.3 – A Contratada deverá prestar suporte técnico através de sua Central de Manutenção, oferecendo a Contratante os seguintes serviços:
 - 4.3.1 - Comunicação de inoperância através de telefone;
 - 4.3.2 - Atendimento através de endereço eletrônico;
 - 4.3.3 - Apresentação detalhada de todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas;
 - 4.3.4 - Disponibilidade para interação com a Contratante durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano;
 - 4.3.5 - Serviços de assistência técnica realizados em qualquer hora do dia, qualquer dia da semana.
- 4.4 - O Provedor deverá monitorar o tráfego no enlace, e manter disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (pico e média) do circuito, para acesso através de interface Web ou semelhante;
- 4.5 - O Provedor deverá tornar disponível um aplicativo que permita ao Contratante a monitoração online, via WEB, do enlace, contendo informações sobre a performance e a ocupação dos links.
- 4.6 - Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.
- 4.7 – Os serviços serão fiscalizados por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor competente para pagamento.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.9.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.9.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.10 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o setor competente, efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.11– Os pagamentos serão efetuados com os seguintes recursos financeiros: **RECURSOS PRÓPRIOS.**

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Os serviços a serem prestados/adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no anexo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO.								
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO								
ITEM	RADIO /FIBRA	VELOC.	QTD	DESCRIÇÃO	VLR REF. UNITARIO	VLOR TOTAL	MESES	VLOR GLOBAL
1	RADIO	10 MB	10	ALOJAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL PROCON POLICIA MILITAR SECRETARIA DE TURISMO SECRETARIA DE OBRAS / CULTURA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PONTO 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PONTO 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PONTO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PONTO 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PONTO 05	R\$ 286,50	R\$ 2.865,00	12	R\$ 34.380,00
2	FIBRA	50 MB	06	PROCURADORIA SEC. MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PONTO 06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PONTO 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PONTO 08 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PONTO 09	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00	12	R\$ 34.560,00
3	FIBRA	100 MB	02	SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA – PREDIO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 672,35	R\$ 1.344,70	12	R\$ 16.136,40
DESCRIÇÃO								
4	RADIO	10 MB	10	Serviço de Implantação e Instalação de equipamentos em comodato via rádio	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00	XXX	XXXXX
5	FIBRA	50 MB 100 MB	08	Serviço de implantação e Instalação de equipamentos em comodato via fibra óptica	R\$ 517,00	R\$ 4.136,00	XXX	XXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO								
ITEM	RADIO /FIBRA	VELOC.	QTD	DESCRIÇÃO	VLR REF. UNITARIO	VLOR TOTAL	MESES	VLOR GLOBAL
1	RADIO	10 MB	04	CAPS NASF SECRETARIA DE SAUDE - PONTO 01 SECRETARIA DE SAUDE - PONTO 02	R\$ 286,50	R\$ 1.146,00	12	R\$ 13.752,00
2	FIBRA	50 MB	03	HOSPITAL MUNICIPAL SECRETARIA DE SAUDE - PONTO 03 SECRETARIA DE SAUDE - PONTO 04	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00	12	R\$ 17.280,00
3	FIBRA	100 MB	01	SECRETARIA DE SAUDE - PREDIO	R\$ 672,35	R\$ 672,35	12	R\$ 8.068,20
DESCRIÇÃO								
4	RADIO	10 MB	04	Serviço de Implantação e Instalação de equipamentos em comodato via rádio	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00	XXX	XXXXXX
5	FIBRA	50 MB 100 MB	04	Serviço de implantação e Instalação de equipamentos em comodato via fibra óptica	R\$ 517,00	R\$ 2.068,00	XXX	XXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO								
ITEM	RADIO /FIBRA	VELOC.	QTD	DESCRIÇÃO	VLR REF. UNITARIO	VLOR TOTAL	MESES	VLOR GLOBAL
1	RADIO	10 MB	10	Almoxarifado da SEMED SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PONTO 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PONTO 02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PONTO 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PONTO 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PONTO 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PONTO 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PONTO 10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PONTO 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PONTO 13	R\$ 286,50	R\$ 2.865,00	12	R\$ 34.380,00
2	FIBRA	10 MB	09	Almoxarifado da SEMED Deposito da Merenda Escolar Conselho Municipal de Educação SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PONTO 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PONTO 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PONTO 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PONTO 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PONTO 14 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PONTO 15	R\$ 480,00	R\$ 4.320,00	12	R\$ 51.840,00
3	FIBRA	100 MB	01	Secretaria de Educação Municipal de Tutóia	R\$ 672,35	R\$ 672,35	12	R\$ 8.068,20
DESCRIÇÃO								
4	RADIO	10 MB	10	Serviço de Implantação e Instalação de equipamentos em comodato via rádio	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00	XXX	XXXXXX
5	FIBRA	50 MB 100 MB	10	Serviço de implantação e Instalação de equipamentos em comodato via fibra óptica	R\$ 517,00	R\$ 5.170,00	XXX	XXXXXX

4.2. Os valores supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus ao valor da aquisição adquirida.

4.3. Os itens (01 e 02), constante do anexo serão destinados à ampla concorrência, podendo participar





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.4. “ Cota Reservada” os itens **(03, 04 e 05)** serão destinados exclusivamente para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 123/2013 e alterações posteriores e 155/2016. Portanto, somente MEI’s, ME’s e EPP’s poderão apresentar proposta.

4.5. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

4.6. As empresas que não ofereçam o tipo de produtos ou serviços constantes da Planilha Descritiva, anexo no Termo de Referência, deverão apresentar produtos ou serviços com especificações iguais ou superiores.

4.7. A Unidade Administrativa somente pagará aquela pelo produto ou serviços que formalmente for solicitado e fornecido.

5. DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

5.1. A contratada reconhece que a única e exclusiva responsável civil e criminal por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindo de qualquer comportamento de seus empregados em serviços, correndo as suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

5.2. Responsabilizar-se-á única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos, respondendo perante a Administração do Contratante, inclusive órgão do poder publico, por ocorrência de qualquer serviço prestado de forma incorreta e/ou inadequados para os fins previstos.

6. DA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO:

6.1. A execução dos serviços ou fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma a assegurar o ininterrupto, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma.

6.2. Todos os serviços a serem executados ou fornecidos deverão ser feitas com o aval da Secretaria requisitante acompanhadas por funcionários em horário das 08 às 14 h, ou acordado pelo gestor do contrato.

6.3. A prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos somente poderão ser realizados por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA.

6.4. Durante o fornecimento/execução dos produtos ou serviços os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

Todos os serviços prestados deverão atender as normas de qualificação técnicas ou se os produtos fornecidos, deverão ser entregues lacrados e estar em perfeito estado de conservação, ou atendendo as condições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**), casos contrários serão devolvidos à CONTRATADA.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, N° 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



6.5. O dimensionamento do número dos produtos ou serviços deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de produtos ou serviços adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

6.6. Quando da execução dos serviços devem ser prestados de maneira em que satisfaça as normas de segurança ou fornecimentos dos produtos e, devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

6.7. Quando da execução dos serviços ou entrega dos produtos um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das execuções ou quantidades de cada produto que foi entregue, contendo a data da execução ou fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

7. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

7.1. Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica.

7.2. Atuação: Empresa deverá ter atuação na prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos, ou seja, que sua atividade esteja enquadrada na CNAE específica para o devido fim.

7.3. Esta atuação não será exigida como condição para credenciamento, mas será avaliada no julgamento da qualificação técnica, incluindo demonstração de experiências anteriores através de atestado de capacidade técnica.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um)** atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha prestado os serviços pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste certame.

8.2. O atestado deverá conter a identificação do signatário, a ser apresentado com firma reconhecida e, preferencialmente, em papel timbrado do declarante, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado. Atestados emitidos por Autoridades Públicas dispensam reconhecimento de firma.

8.3. A licitante deverá apresentar Licença ou Autorização para Prestar os Serviços, objeto desta licitação, expedido pelo Ministério das Comunicações ou pela Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

8.4. Apresentar comprovação da licitante de possuir profissional (ais) de nível superior na área de engenharia elétrica, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica com o respectivo acervo averbado pelo CREA, que comprove(m) ter o(s) citado(s) profissional(is), executado serviços de engenharia de características técnicas compatível com a do objeto;

a) O vínculo do responsável técnico - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a.1) **Se empregado**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" devidamente autenticado em cartório.

a.2) **Se sócio**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, com chancela ou autenticidade de certificação.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



a.3) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

9. VALOR ESTIMADO:

9.4. Os valores estimados foram feitos através de cotação no Banco de Preços, os valores estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através de Planilha de Custos constantes no processo. Estima-se um valor máximo a ser desembolsado de: **R\$ 240.638,80 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).**

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.4. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de 2020, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, na forma do §2º, art. 7 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

11.4. Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns e, sendo assim, a contratação que trata este Termo de Referência, poderá ocorrer através de processo licitatório pregão, como modalidade de licitação do tipo menor preço, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes. Especificações do Objeto.

11.5. A aquisição dos produtos ou prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12. DO TRANSPORTE

12.1. O transporte necessário para a entrega dos produtos e deslocamento na execução dos serviços será de responsabilidade da licitante vencedora.

12.2. O Setor disponibilizará servidor para o recebimento dos produtos ou acompanhamento dos serviços. Nesta fase, se for constatada qualquer irregularidade, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que seja providenciada a respectiva substituição.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.4. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

13.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

13.6. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento dos itens discriminados neste Termo de Referência.

13.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros,





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



decorrentes da execução do contrato/objeto;

13.8. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

13.10. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

13.11. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

13.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ou objeto.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.4. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

14.6. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

14.7. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

14.8. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

15. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

16.1. O **Contratante** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **Contrato**, através de servidores designados para esta **Fiscalização**.

16.2. Fica a **Contratada** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **Contratante**.

16.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos ou serviços.

16.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **Contratada** de qualquer obrigação prevista neste **Contrato**.

16. DOS TRIBUTOS:

16.4. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura da Ata de Registro de Preços, que reflita comprovadamente na aquisição ou execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



18. DO PAGAMENTO:

18.1. As condições para os **Pagamentos** são as constantes no Edital, que a este integra.

18.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente à aquisição dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

18.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

18.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena de não efetivação do pagamento.

18.8. Somente poderá ocorrer a reajuste do valor registrado/contratados quando:

18.8.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

18.9. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

19. DA OBSERVAÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A Lei nº 12.349/2010 introduziu a expressão “desenvolvimento nacional sustentável” ao caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o que leva à constatação de que a licitação sustentável impõe-se como caminho inexorável a ser percorrido.

19.2. De qualquer sorte, o desafio não se mostra simples e vai além de garantir a segurança jurídica, que já conta com consideráveis avanços, porquanto visa a alcançar, especialmente, a esfera das especificações na preparação da licitação. Os critérios de sustentabilidade, a serem estabelecidos nos termos de referência, tornam todos os setores da instituição responsáveis em especificá-los, além de exigir do agente tomador de





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



decisão, na elaboração, uma análise acurada de todos os aspectos que envolvem a contratação, tais como motivação da aquisição, características do produto ou serviço, impactos da utilização e descarte, etc.

19.3. A licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

19.3.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução/fornecimento dos serviços/produtos, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

19.3.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA.

19.3.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48138, de 08/10/2003.

19.3.4. Observar a resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

19.3.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a de manuseio do objeto licitado e serviços de entrega;

19.3.6. Realizar a separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006.

19.3.7. Respeitar as Normas Brasileira – NBR publicadas pela associação Brasileiras de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, e Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposta na resolução CONAMA nº 257, de 30/06/1999.

19.3.8. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

19.3.9. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

19.3.10. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

19.3.11. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.

19.4. De acordo com o referido Guia de Compras Públicas Sustentáveis da Fundação Getúlio Vargas, devem-se observar três fatores:

1. Primeiro, deve ser avaliada a real necessidade da aquisição pretendida;

2. Segundo, a decisão deve levar em conta as circunstâncias sob as quais o produto ou serviços foi gerado, considerando os materiais de produção, as condições de transporte, entre outros;





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



3. Terceiro, deve ser feita uma avaliação em relação ao seu futuro, ou seja, como o produto ou serviços pretendido se comportará durante sua fase útil e após sua disposição final.

19.5. Nas licitações e demais formas de contratações promovidas pela Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, são observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

- ⇒ Preferência por produtos ou serviços de baixo impacto ambiental;
- ⇒ Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- ⇒ Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
- ⇒ Aquisição de produtos ou serviços e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;
- ⇒ Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos ou serviços a serem adquiridos;
- ⇒ Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

20. DA RESCISÃO:

20.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Tutóia/MA, a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Tutóia/MA;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Tutóia/MA;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Tutóia/MA, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



- determinada pelo Município e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo Município, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I - Amigavelmente pelas partes.

II - Judicialmente.

20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contratação, público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “I” do 15.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

20.4. A rescisão administrativa elencada nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “l”, “m” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município.

20.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I do subitem anterior fica a critério do Município.

20.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município.

20.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

20.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, N° 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n°. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

21.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a)** de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
- b)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

21.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

21.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a)** executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o FORNECIMENTO dos PRODUTOS ou EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

22.2. Os produtos ou serviços fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará recusa dos produtos/SERVIÇOS sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

22.3. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Wellington Pereira da Silva
Sec. Mun. do Adm. Gestão e Planejamento

Nayane Ferreira Silva
Secretária Municipal de Saúde

Joseildon Soares de Sousa
Secretário Municipal de Educação





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, N° 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Tutóia/MA
PREGÃO PRESENCIAL N°: 2020.002.027.001 /SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020/CPL/PP/SRP

A empresa _____, sediada na _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____ (nome e cargo), titular do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, para em seu nome, e, perante o Sr. Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitação, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes, para a formulação das propostas, e prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

Local, _____ de _____ de 2020.

(Representante legal)

Obs.(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail, fax, etc.)





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, N° 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º. 123/2013 e ALTERAÇÕES POSTERIORES e LEI 11.488/2007.

Ao Município de Tutóia/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 2020.002.027.001/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020/CPL/PP/SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 3.2.1.5 do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.002.027.001/SRP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2013;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2013 e alterações posteriores.
- () **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, uma vez que auferiu no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2013 e alterações posteriores.

Local, ____ de _____ de 2020.

.....
Nome, Cargo, RG:

- OBS.** 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
2) Esta declaração deverá ser entregue ao PREGOEIRO, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n.º. 123/2013 e alterações posteriores e Lei n.º 11.488/07.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail, fax, etc.)





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, N° 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Tutóia/MA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 2020.002.027.001/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020/CPL/PP/SRP

Prezados Senhores:

_____, (razão social da empresa), com sede na _____(endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n°. _____por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral n° _____e órgão emitente _____ e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n° _____, no uso de suas atribuições legais e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL n° 2020.002.027.001/SRP**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Local, ____de____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal da empresa

Obs.(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail, fax, etc.)





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Tutóia/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 2020.002.027.001/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020/CPL/PP/SRP

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, ____ de _____ de 2020

(Representante legal)

Obs.(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail, fax, etc.)





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Tutóia/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 2020.002.027.001/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020/CPL/PP/SRP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. Sim() ou Não ().

Local, ____ de _____ de 2020.

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail, fax, etc.)





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao Município de Tutóia/MA

PREGÃO PRESENCIAL N°: 2020.002.027.001/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020/CPL/PP/SRP

Identificação completa do representante da licitante, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.002.027.001/SRP, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.002.027.001/SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.002.027.001/SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.002.027.001/SRP, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.002.027.001/SRP, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Tutóia, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de 2020.

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

Obs.(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail, fax, etc.)





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, N° 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



NEXO VIII

CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Tutóia/MA
PREGÃO PRESENCIAL N°: 2020.002.027.001/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020/CPL/PP/SRP

PROPOSTA DE PREÇO

Prezado Senhor;

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria e Equipe, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1 - PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	
ENDEREÇO:		
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TEL:	E-MAILS:	

2 - PROPOSTA DE PREÇOS
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A proponente DECLARA ainda que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Por fim Declaro estar ciente e de acordo com as exigências do edital.

.....
Assinatura do representante legal da empresa





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



ANEXO IX

PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

Ao Município de Tutóia/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 2020.002.027.001/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020/CPL/PP/SRP

REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO/FIBRA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIABILIZAR O ACESSO, ENTREGUES PELO SISTEMA DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE NOS PONTOS DE ACESSO.

SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO.											
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS VIA RADIO/FIBRA											
ITEM	RADIO /FIBRA	VELOC.	ADM	SAÚDE	EDUC	QTD. TOTAL	VLR. REF UNITARIO	VLR. UNIT. OFERTADO	VLR. TOTAL	MESES	VLR. GLOBAL
			QTD	QTD	QTD						
1	RADIO	10 MB	10	04	10	24	R\$ 286,50	R\$......	R\$......	12	R\$......
2	FIBRA	50 MB	06	03	09	18	R\$ 480,00	R\$......	R\$......	12	R\$......
3	FIBRA	100 MB	02	01	01	04	R\$ 672,35	R\$......	R\$......	12	R\$......

SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO.										
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS VIA RADIO/FIBRA										
ITEM	RADIO /FIBRA	VELOC.	ADM	SAÚDE	EDUC	QTD. TOTAL	VLR. REF UNITARIO	VLR. UNIT. OFERTADO	VLR. TOTAL	
			QTD	QTD	QTD					
4	RADIO	10 MB	10	04	10	24	R\$ 450,00	R\$......	R\$......	
5	FIBRA	50 MB 100 MB	08	04	10	24	R\$ 517,00	R\$......	R\$......	

.....
Assinatura do representante legal da empresa

Obs.(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail, fax, etc.)





ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

Ao Município de Tutóia/MA
PREGÃO PRESENCIAL N°: 2020.002.027.001/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020/CPL/PP/SRP

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º , por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral n.º e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º , DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, produtos dos quais serão requisitados e da infraestrutura disponível, bem como, que serão utilizados equipamentos em perfeita condições de operacionalidade, disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado e que atendam as demandas e especificações técnicas exigidas para a perfeita prestação dos serviços, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do contrato e considerados essenciais como de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, Internet, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, tudo em virtude da necessidade de célere comunicação com o contratado, tudo para um melhor cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93

Atenciosamente,

.....
Representante legal da Empresa

CPF n°

Empresa Proponente

CNPJ/MF.

OBS: anexar fotos.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



obrigada a adquirir o material referido na CLÁUSULA PRIMEIRA exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços com força de contrato, assinada entre as partes ou por meio de nota de empenho, com base no art. 62, §4º, da Lei nº. 8.666/93, acompanhada do pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles adotados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos e materiais registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a SECRETARIA convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Na hipótese do subitem anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SECRETARIA MUNICIPAL poderá:

- I** – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL procederá à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, N° 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos ou serviços deverão ocorrer de acordo com este Edital e o TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do produto ou execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93, os produtos ou serviços objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto ou serviços com a especificação técnica do Edital;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto ou serviços entregue e consequente aceitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Equipe Técnica designada para recebimento do produto ou serviços se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS À ENTREGA DOS PRODUTOS ou SERVIÇOS, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contrata deverá manter, durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de 2020, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, na forma do §2º, art. 7 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem adotados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a SECRETARIA MUNICIPAL X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos registrados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho e Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 2020.002.027.001/SRP, Anexo I, Anexo XI - A e a proposta da empresa classificadas em **1º lugar**, no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

A publicação resumida desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da cidade de Tutóia - MA,





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, Nº 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CONTRATANTE
Ordenador de Despesas

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa Contratada
NOME/CARGO/R.G./CPF

Testemunha:

Testemunha:

1. _____

02. _____

CPF nº. _____

CPF nº. _____





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua : Magalhães de Almeida, N° 251, Bairro: Centro
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



ANEXO XI-A

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.002.027.001/SRP

ENCARTE

1º LUGAR) Empresa: _____; CNPJ n° _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF n° _____, RG n° _____/_ (ÓRGÃO EXPEDIDOR)_/_ (UF)_

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT.	VLR GLOBAL

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa
NOME/CARGO/R.G./CPF

CONTRATANTE
Ordenador de Despesa

